



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

Praça Três Poderes - Fone. 72-1030
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 109/75

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: - Institui a Unidade Fiscal (UF) no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º - O "Salário Mínimo", utilizado como indicativo de cálculo de tributo e penalidades pecuniárias na legislação tributária do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, será substituído pela Unidade Fiscal (UF).

§ 1º - Para os fins previstos neste artigo, Unidade Fiscal é a representação, em cruzeiros, de um determinado valor.

§ 2º - Fica fixado em Cr\$ 321,60 (trezentos e vinte e um cruzeiros e sessenta centavos), o valor da Unidade Fiscal.

§ 3º - O valor da Unidade Fiscal será obrigatoriamente corrigido no mês de dezembro de cada ano a partir de 1975, para vigorar no exercício seguinte, por Decreto do Prefeito.

§ 4º - Utilizar-se-á como índice para a correção de que trata o parágrafo terceiro, o que for estabelecido para o terceiro trimestre do ano anterior, em Portaria do Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, com vigência para o primeiro trimestre do exercício no qual vigorará a Unidade Fiscal corrigida.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e setenta e cinco.

*Sancionado.
Lei nº 254/75
Em 21/10/75*

Marlene Rother Gomes

Celestino Alves de Souza



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

Praça Três Poderes - Fone. 72-1030
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 109/75 PODER EXECUTIVO

A Comissão de Justiça e Redação, ao examinarem o referido Projeto de Lei nº 109/75, exauram seu Parecer Favorável, por acharem constitucional.

SALA DAS SESSÕES, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco.

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado

Em 24/09/75

Atas n.º

M. Quaresma
1ª Discussão

Renato G. Croceta
RENATO G. CROGETA

- Pres. Relator -

Osmando Christen
OSMUNDO CHRISTEN

- Relator -

Altevir R. Andrade
ALTEVIR R. ANDRADE

- Membro -

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado

Em 01/10/75

Atas n.º

M. Quaresma
2ª Discussão

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado

Em 15/10/75

Atas n.º

M. Quaresma
3ª